CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

SANCIONO
AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 27 de Agosto de 2021

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

LEI N.º 2.112/2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 66.943,48 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através de Crédito Adicional Especial, o **PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA E FONTE DE RECURSO,** na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal n.º 2.080, de 10 de dezembro de 2020.

PARAGRAFO ÚNICO. Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas:

Unidade	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura	
Função	13 - Cultura	
Sub-função	392 - Difusão Cultural	
Ação	1149 - Incentivo da Lei Aldir Blanc.	
Elemento de Despesa	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$ 66.943,48
Total		**R$ 66.943,48**
Fonte de Recursos	19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, em conformidade com o Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, § 1, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com saldos da conta corrente 45551-2, agência 1066-9, Banco do Brasil, com transferências de recursos da União, conforme o Artigo 2º, da Lei N.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual - **PPA** 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 1º e 2º, desta lei.

Artigo 4º. Fica modificada as Diretrizes Orçamentárias – **LDO**, do exercício do ano 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 1º e 2º, desta Lei.

Artigo 5º. Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – **LOA,** do exercício do ano 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º, desta Lei.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN _____de _____ de _____

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

LEI N.º 2112/2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 66.943,48 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através de Crédito Adicional Especial, o **PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA E FONTE DE RECURSO,** na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal n.º 2.080, de 10 de dezembro de 2020.

PARAGRAFO ÚNICO. Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas:

Unidade	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura	
Função	13 - Cultura	
Sub-função	392 - Difusão Cultural	
Ação	1149 - Incentivo da Lei Aldir Blanc.	
Elemento de Despesa	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$ 66.943,48
Total		**R$ 66.943,48**
Fonte de Recursos	19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, em conformidade com o Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, § 1, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com saldos da conta corrente 45551-2, agência 1066-9, Banco do Brasil, com transferências de recursos da União, conforme o Artigo 2º, da Lei N.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual - **PPA** 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 1º e 2º, desta lei.

Artigo 4º. Fica modificada as Diretrizes Orçamentárias – **LDO**, do exercício do ano 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 1º e 2º, desta Lei.

Artigo 5º. Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – **LOA,** do exercício do ano 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º, desta Lei.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 27 de agosto de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE - Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA - Segundo Secretário